



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.670 DE 25 DE setembro DE 2013.

*Sancionado
Em 25/09/2013*

Denomina “Rua Desembargador Emerson Santos Parente” o logradouro que especifica no Bairro Independência.

Autoria: Vereador Rubem Carlos Moura

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominado “Rua Desembargador Emerson Santos Parente” o trecho final da Segmento Sul após a Rua João Demétrio Xavier, que se inicia na confluência da Rua Silvio de Souza Brandão e Rua Quatro.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 25 de setembro de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal